



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A aquisição da aquisição de automóvel tipo Pick-Up 4 portas, para atender ao gabinete da prefeita do Município de Corguinho/MS.

**1.1.1.** As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações, encontram-se descritas neste Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante do edital, independente de transcrição.

**1.1.2.** Tal solicitação tem por objetivo atender a prefeita, considerando a necessidade de movimentação da Chefe do Poder Público Executivo em viagens contínuas pelo Município e Estado e fora desse em prol do interesse público.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. TABELA 1- DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>AUTOMOVEL PICK-UP 4P</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);</li><li>• Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);</li><li>• Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;</li><li>• Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento/licenciamento diretamente em nome do órgão comprador;</li><li>• Fabricação Nacional/Mercosul;</li></ul> <p>Descrição mínima: Veiculo 0 km, a ser fornecido diretamente por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante do veículo; tipo furgão; com ano/modelo de fabricação de no mínimo <b>2020/2021</b>; automóvel tipo pick-up com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, potência mínima de 85CV, motor a gasolina ou etanol, vidros elétricos dianteiros e traseiros, cabine com airbag e ar condicionado, capacidade mínima para carga útil de 650KG e capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros.</p>	Unidade	01	R\$ 92.243,33	R\$ 92.243,33



. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.				
--	--	--	--	--

**TOTAL**

**R\$ 92.243,33**

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Visando atender diretamente os anseios da população de Corguinho e ainda para realizar viagens contínuas dentro do município, no Estado, e fora desse, necessário se faz a aquisição do veículo tipo pick-up, em prol do interesse público.

3.2. Justificamos que a licitação com a finalidade de atender com rapidez e eficiência os moradores de Corguinho e o interesse desses em outros municípios do Estado e fora dele.

### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para contratação do objeto em tela, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.1.1. A escolha da modalidade deve seguir a orientação do antes citato Decreto Federal, que sugere a Concorrência Pública no tipo Técnica e Preço ou **Pregão do tipo Menor Preço por item**, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

4.1.2. Sob esse fundamento, entendemos que a escolha então deve recair na modalidade Pregão Presencial, pois conforme se verifica da própria norma citada, a Concorrência Pública deve ser por técnica e preço e está, somente em casos excepcionais. Vejamos da disposição do § 1º, do art. 7º ut citado:

*§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)*

4.2. O Pregão é a modalidade mais recente de licitação e realiza-se por duas formas distintas: Presencial ou Eletrônica. O pregão presencial modalidade a ser realizada na futura proposta para aquisição, desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos



quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre mão de seu direito de interpor recursos ou dar lances orais) e interessados.

**4.3.** A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º da Lei 10.520/2002, que dispõe:

*Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

**4.4.** A aquisição de automóvel Pick-Up 4 portas, que se pretende contratar enquadram-se como bens comuns, pois são facilmente encontrados à venda por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, usuais no mercado, conforme Acórdão n.º 2.471/2008-TCU Plenário, pois:

*"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."*

**4.5.** Por sua vez, consta do preâmbulo a definição objetiva do que se pretende adquirir, fato que vem de encontro ao que determina a Súmula n.º 177 do TCU:

*"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."*

**4.6.** Portanto, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei Federal n.º 10.520/02, art. 1º, parágrafo único, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

**4.7.** Com relação ao tipo de Licitação adequado, considerando-se as definições do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, elenca-se o tipo menor preço por item.

## **5. Qualificação Técnica Necessária à Contratação**

**5.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar:

**5.1.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

## **6. DA ASSINATURA DO CONTRATO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**6.1.** Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar o contrato para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

## **7. DO PRAZO DO FUTURO CONTRATO**

**7.1.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** O prazo de garantia do veículo não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

**8.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, se o número apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Corguinho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**8.4.** Se o veículo no período de garantia no prazo de (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, o veículo deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

4.001.2003.04.122.0003.4.4.90.52.00.00-100.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.1.** O veículo deverá ser entregue de acordo com a requisição de solicitação de compras, realizada pelo setor de compras e autorizada pelo Gabinete da Prefeita.

**10.1.2.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão participante, com prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**10.1.3.** O veículo deverá ser entregue no local determinado pelo Gabinete da Prefeita, participante deste processo e emissor do respectivo Instrumento Contratual.

**10.1.4.** No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega do veículo, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

**10.1.5.** A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.



**10.1.6.** É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto deste Termo, e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**10.1.7.** A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

**10.2.** O **OBJETO** será recebido:

**10.2.1. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

**10.2.2. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**10.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DO FORNECEDOR**

**11.1.1.** Fornecer o veículo conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.

**11.1.2.** Fornecer o veículo 0km, com duas Chaves e certificados de registro com o licenciamento veicular CRLV em nome da prefeitura municipal de Corguinho Mato Grosso do Sul registrado no Detran da cidade de entrega e com os manuais do proprietário de manutenção e garantia.

**11.1.3.** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a prefeitura municipal de Corguinho no prazo máximo de cinco dias úteis.

**11.1.4.** Substituir em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, se o veículo apresentar defeito sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

**11.1.5.** Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

**11.1.6.** A empresa deverá garantir a assistência técnica em rede autorizada e especializada no Estado de Mato Grosso do Sul.

**11.1.7.** O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito no aspectos relacionados a iluminação, sinalização e segurança (Conforme o código de trânsito brasileiro seu regulamento e resoluções).

### **11.2. DO CONTRATANTE**

**11.2.1.** Será designado o servidor fiscal de contrato responsável pela ordem de compra para promover o acompanhamento da entrega do veículo com fim de conferir no que for necessárias as condições previstas neste termo de referência.



**11.2.2.** Rejeitar o veículo caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

**11.2.3.** Aplicar as penalidades quando cabível.

**11.2.4.** Realizar o pagamento após a emissão da nota fiscal.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**12.2.** A aquisição do objeto será autorizada pelo Setor de Compras, informado a dotação orçamentária na solicitação de compra, sendo também informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**12.3.** No caso de realização de contrato, a aquisição se dará da mesma forma do item anterior, ou seja, via requisição da área demandante.

## **13. DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**13.2.** O valor total global estimado para a contratação é de **R\$ 92.243,33 (noventa e dois mil reais, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)** a serem pagos mediante emissão da nota fiscal.

**13.3.** O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de preço de mercado.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.2.** O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

**14.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**14.5.** As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.

**15.2.** O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**16.2.** A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Corguinho - MS, através dos servidores nomeados pela portaria nº. 077/2021 de 18 de março de 2021, designada para este fim denominado de fiscais do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

**16.3.** Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**16.3.** Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.

**16.4.** Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

**16.5.** Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Corguinho/MS, 09 de agosto de 2021.

---

André Marcelo Gonçalves de Freitas  
Chefe de Gabinete

**De acordo, em 09/08/2021**

Marcela Ribeiro Lopes  
**Prefeita Municipal de Corguinho – MS.**